



ESTADO DE MATO GROSSO

**Câmara Municipal de Pontal do Araguaia**

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10

PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA

**EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº <sup>003</sup> 085/14**

**Ementa: "Modifica o Art. 102 inc. XVII da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências".**

A Mesa da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte emenda a Lei Orgânica Municipal:

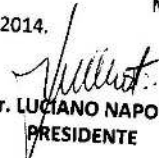
Art. 1º - A Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação em seu Art. 102, Inciso XVII :

" Art. 102 - .....

XVII - atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à municipalidade ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, em 27 de maio de 2014.

  
Ver. LUCIANO NAPOLIS COSTA  
PRESIDENTE

  
Verª. LEILA APª. ANTÔNIA B. E SILVA  
1ª SECRETÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO

**Câmara Municipal de Pontal do Araguaia**

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10

PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA

---

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, que nesta data, a referida Emenda a Lei Orgânica foi afixada no mural da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, para o conhecimento de todos.

É o que me cumpre certificar.

Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, em 27 de maio de 2014.

  
**LAURIENE BORGES SILVA**  
**DIRETORA ADMINISTRATIVA**